

Arquivo eletrônico com publicações do dia

08/02/2023

Edição Nº031





DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

IGARAPAVA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício Judicial Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Juizado Especial Cível e Criminal Oficial de Registro de Imóveis

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0001353-80.2022.2.00.0826

PANORAMA DECISÃO Aprovo o parecer da MMa. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 02/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1083324-61.2020.8.26.0100

SÃO PAULO - RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DESPACHO: Vistos. Fls. 378/379

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1040864-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

DICOGE 5.2 COMUNICADO CG. Nº 746/2022 PROCESSO 2013/168710

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - Apelação Cível n.º 1040864-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

CSM - Nº 1011570-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000382-04.2021.8.26.0563 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

CSM - Apelação Cível nº 1000397-67.2022.8.26.0197 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

CSM - Apelação Cível nº 1000707-95.2021.8.26.0589 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Simão

CSM - Apelação Cível nº 1010746-36.2020.8.26.0477 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande

CSM - Apelação Cível nº 1005090-16.2020.8.26.0278 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba

CSM - Apelação Cível nº 1000746-36.2021.8.26.0543 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Isabel

CSM - Apelação Cível nº 1021331-35.2021.8.26.0309 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiaí

CSM - Apelação Cível nº 1026118-04.2021.8.26.0602 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sorocaba

CSM - Apelação Cível nº 1074569-77.2022.8.26.0100 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

CSM - Apelação Cível nº 1128111-44.2021.8.26.0100 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/02/2023 01. Nº 2023/1.481

INDICAÇÃO para provimento de cargos de JUIZ SUBSTITUTO DE CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (Edital nº 01/2023).

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2023 1115630-15.2022.8.26.0100; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2023 1000239-50.2022.8.26.0346; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

suspensão do atendimento presencial a partir das 15h40min no dia 07 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
0042717-52.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcus Vinicius Kikunaga - Vistos. 1)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1006295-27.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth Cotait Maluf

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1011603-44.2023.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sueli Afonso - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1133604-65.2022.8.26.0100**

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Osmar Rocha de Souza - Vistos. Fl. 37

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0004478-42.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Aparecido de Lima - Vistos. 1)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1144388-04.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - VISTOS, Fls. 85/86

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1005062-92.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1011625-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1115501-10.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J. - L.P.S. e outros

DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

IGARAPAVA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício Judicial Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Juizado Especial Cível e Criminal Oficial de Registro de Imóveis

DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: IGARAPAVA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício Judicial Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Juizado Especial Cível e Criminal Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara 2º Ofício Judicial Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aramina Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Buritzal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0001353-80.2022.2.00.0826

PANORAMA DECISÃO Aprovo o parecer da MMa. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0001353-80.2022.2.00.0826– PANORAMA DECISÃO Aprovo o parecer da MMa. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro cessada a designação da Sra. LUCINETE DE SOUZA CORREIA BARBOSA DEMORI para responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Terra Nova d' Oeste da Comarca de Panorama, a partir de 28/2/2020; b) designo para responder pelo acervo recolhido em questão, a partir de igual data, o Sr. GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Mercedes da mesma Comarca. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de fevereiro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 02/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO

PORTARIA Nº 02/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 4 de fevereiro de 2020, foi outorgada a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Mercedes da Comarca de Panorama, ao Sr. GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, cujo exercício iniciou-se em 28 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Mercedes da Comarca de Panorama, encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Terra Nova d' Oeste da mesma

Comarca; CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria n.º 11/2016, de 5 de fevereiro de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, em 18 de fevereiro de 2016, a Sra. LUCINETE DE SOUZA CORREIA BARBOSA DEMORI foi designada para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECor n.º 0001353-80.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: DECLARAR CESSADA a designação da Sra. LUCINETE DE SOUZA CORREIA BARBOSA DEMORI para responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Terra Nova d' Oeste da Comarca de Panorama, a partir de 28/2/2020; DESIGNAR para responder pelo acervo recolhido em questão, a partir de igual data, o Sr. GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Santa Mercedes da mesma Comarca. Publique-se. São Paulo, 03 de fevereiro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1083324-61.2020.8.26.0100

SÃO PAULO - RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DESPACHO: Vistos. Fls. 378/379

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1083324-61.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DESPACHO: Vistos. Fls. 378/379: Ciente da petição e dos documentos ofertados. Não se observa, contudo, cópia das certidões de matrículas dos imóveis telados, o que se faz necessário a fim de demonstrar a titularidade dominial. No mais, não se verifica dos autos cartas de anuência devidamente assinadas pelas instituições financeiras credoras nas hipóteses em que o imóvel está alienado fiduciariamente. Nestes moldes, converto novamente o julgamento em diligência para que a parte recorrente, no prazo de dez dias, providencie a documentação pertinente. Após, tornem conclusos. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2023. (a) LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: MONAISA MARQUES DE CASTRO, OAB/SP 249.468, GABRIELA MORAES DE ALMEIDA, OAB/SP 315.013, HELEN SALOMÃO, OAB/SP 259.999 e RODRIGO AYUCH AMMAR, OAB/SP 174.046.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1040864-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

DESPACHO Nº 1040864-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: O. R. de S. - Apelado: 14º O. de R. de I. da C. da C. - Vistos. Fls. 198: Homologo a desistência do prazo recursal manifestada pela parte recorrente. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. São Paulo, 6 de fevereiro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Pedro Gomes dos Santos Junior (OAB: 410950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 COMUNICADO CG. Nº 746/2022 PROCESSO 2013/168710

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos juizes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022

DICOGE 5.2 COMUNICADO CG. Nº 746/2022 PROCESSO 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2023 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2022, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/ inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível n.º 1040864-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

Nº 1040864-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: O. R. de S. - Apelado: 14º O. de R. de I. da C. da C. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - FORMAL DE PARTILHA - EXCESSO DE MEAÇÃO - DIVISÃO DOS BENS IMÓVEIS NÃO IGUALITÁRIA - VALOR EXCEDENTE DA MEAÇÃO PAGO COM OUTROS BENS DO ACERVO COMUM - INCIDÊNCIA DE ITBI, EM VEZ DO ITCMD - REQUALIFICAÇÃO DO TÍTULO - IMPOSSIBILIDADE DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL NA QUALIFICAÇÃO REGISTRAL OU NO RECURSO ADMINISTRATIVO - DEVER DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO PARA REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOMINIAL - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Pedro Gomes dos Santos Junior (OAB: 410950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1011570-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1011570-88.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Jandira Mendes de Souza Sanchetta e outros - Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - PRETENSÃO DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - INCONGRUÊNCIA ENTRE O TÍTULO E O ASSENTO IMOBILIÁRIO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Renor Oliver Filho (OAB: 254673/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000382-04.2021.8.26.0563 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000382-04.2021.8.26.0563 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bento do Sapucaí - Apelante: José Pedro de Faria - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA PROCEDENTE - RECORRENTE COPROPRIETÁRIO DA ÁREA MAIOR EM QUE INSERIDA A ÁREA USUCAPIENDA - NOTÍCIA PELO PRÓPRIO RECORRENTE DE CESSÕES DE ÁREAS QUE NÃO FORAM OBJETO DE REGISTRO - USUCAPIÃO QUE NÃO PODE SER UTILIZADA PELO AUTOR PARA PROMOVER PARCELAMENTO EM SEU FAVOR DE ÁREA DE QUE JÁ É COPROPRIETÁRIO - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Laurentino Lucio Filho (OAB: 120891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1000397-67.2022.8.26.0197 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

Nº 1000397-67.2022.8.26.0197 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Francisco Morato - Apelante: Jonatha Pereira Coelho - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL - APELAÇÃO INTERPOSTA QUE IMPUGNOU APENAS PARTE DAS EXIGÊNCIAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Fábio Santos Nogueira (OAB: 265304/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1000707-95.2021.8.26.0589 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Simão

Nº 1000707-95.2021.8.26.0589 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Simão - Apelante: International Paper do Brasil Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Simão - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO INTERPOSTA QUE IMPUGNOU APENAS PARTE DAS EXIGÊNCIAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Roberto Felicio Fernandes Rezende (OAB: 96181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1010746-36.2020.8.26.0477 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande

Nº 1010746-36.2020.8.26.0477 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande - Apelante: Cristina Lessa Carlos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Praia Grande - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação, com determinação para prosseguimento do procedimento de usucapião extrajudicial, v.u. - APELAÇÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DEMONSTRAÇÃO DA POSSE QUALIFICADA PELO PRAZO LEGALMENTE

EXIGIDO - ART. 1238 DO CÓDIGO CIVIL - SUCCESSIO POSSESSIONIS (ART. 1207 CC) - ACCESSIO POSSESSIONIS (ART. 1243 CC) - PROVIMENTO AO RECURSO, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Renato Barbosa da Silva (OAB: 216757/SP).

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1005090-16.2020.8.26.0278 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquetuba

Nº 1005090-16.2020.8.26.0278 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquetuba - Apelante: Roseane Alves Andrade e outros - Apelado: Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Itaquaquetuba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - FALECIMENTO DE TITULAR DE DOMÍNIO DE IMÓVEL CONFRONTANTE - EXIGÊNCIA DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE ÚNICOS HERDEIROS PARA ANUÊNCIA AO PEDIDO DE USUCAPIÃO DESCABIDA - OFICIAL DE REGISTRO QUE NÃO PODE APRESENTAR ÓBICE AO REGISTRO, QUE DEPENDA DE PROVIDÊNCIAS DE TERCEIROS - A ESCRITURA DE ÚNICOS HERDEIROS SOMENTE SE FAZ NECESSÁRIA SE, NÃO HAVENDO INVENTÁRIO ABERTO OU CONCLUÍDO, OS SUCESSORES DO TITULAR DE DOMÍNIO FALECIDO DESEJAREM ANUIR AO PEDIDO - DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO EM CURSO, IMPÕE-SE A NOTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS DA FALECIDA TITULAR DE DOMÍNIO DO IMÓVEL CONFRONTANTE, COMPROVANDO-SE TAL CONDIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE, DIANTE DA NORMATIVA VIGENTE, DE PROCEDER-SE À NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DESDE LOGO - INAPLICABILIDADE DO §10 DO ART. 10 DO PROVIMENTO CNJ N.º 65/2017 E DO SUBITEM 418.10 DAS NSCGJ - ÁREA USUCAPIENDA QUE NÃO COINCIDE COM A DESCRIÇÃO TABULAR - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Hélio Nunes da Silva (OAB: 392566/SP) - Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos (OAB: 396836/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1000746-36.2021.8.26.0543 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Isabel

Nº 1000746-36.2021.8.26.0543 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Isabel - Apelante: Vagner Netto e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS CARTA DE ADJUDICAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PRENOTAÇÃO VÁLIDA E EFICAZ DÚVIDA INVERSA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Isabelle Cernelos Silva (OAB: 395448/SP) - Ana Paula Chaves Andre (OAB: 360834/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1021331-35.2021.8.26.0309 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiá

Nº 1021331-35.2021.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiá - Apelante: Nanci Vieira - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - FALTA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - LAPSO TEMPORAL NÃO

ATINGIDO PARA O RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - IMPOSSIBILIDADE DA SOMA DA POSSE PELO INSTITUTO DA SUCCESSIO POSSESSIONIS - AUSENTE JUSTO TÍTULO PARA A USUCAPIÃO ORDINÁRIA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: João Carlos Hutter (OAB: 175887/SP) - Deny Torres dos Santos (OAB: 363454/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1026118-04.2021.8.26.0602 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sorocaba

Nº 1026118-04.2021.8.26.0602 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sorocaba - Apelante: Olga Aparecida dos Santos - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - RECUSA EM REGISTRAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO COM CLÁUSULAS RESTRITIVAS EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE JUSTA CAUSA - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.848, "CAPUT" E 2.042 DO CÓDIGO CIVIL - APLICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS CONTEMPORÂNEAS AO REGISTRO - ITCMD - DEVER DO OFICIAL DE REGISTRO DE VELAR PELO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE COMPENSAÇÃO, ISENÇÃO OU DISPENSA DO TRIBUTO NA ESTREITA VIA ADMINISTRATIVA - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Zenia Celene Sampaio Rocha (OAB: 60619/SP).

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1074569-77.2022.8.26.0100 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1074569-77.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Bruno Fernando Costa Tenerello - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA - ARROLAMENTO - ITCMD - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - ÓBICE MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Cleto Untura Costa (OAB: 185460/SP) - Renato Pereira Gomes (OAB: 337691/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1128111-44.2021.8.26.0100 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1128111-44.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Claudia Beatriz Santos da Costa Cruz - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DOADOR, REPRESENTADO, JÁ FALECIDO AO TEMPO DA LAVRATURA DO ATO MANDATO EXTINTO (ARTIGO 682, II, DO CÓDIGO CIVIL) MANDATÁRIAS E DONATÁRIA CIENTES DO FALECIMENTO DO MANDANTE INAPLICABILIDADE DO ARTIGO

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/02/2023 01. Nº 2023/1.481

INDICAÇÃO para provimento de cargos de JUIZ SUBSTITUTO DE CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (Edital nº 01/2023).

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/02/2023 01. Nº 2023/1.481 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de JUIZ SUBSTITUTO DE CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (Edital nº 01/2023). - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u. 02. Nº 2023/2.180 (SGP 1) - RECURSO administrativo interposto por IBERE GARCIA NAKASHIMA contra a r. decisão que indeferiu sua posse no cargo de Escrevente Técnico Judiciário junto à Comarca da Capital. - I – Preliminarmente, indeferiram o pedido de sustentação oral, por ausência de previsão regimental, v.u. II - Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Presidente, v.u. 03. Nº 2016/53.786 - REQUERIMENTO do Doutor ANGEL TOMAS CASTROVIEJO, solicitando seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto. - Homologaram a desistência, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 04. Nº 1009672-29.2021.8.26.0309 - APELAÇÃO – JUNDIAÍ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Evanilda Mendes Ribeiro e Uesley de Souza Ribeiro. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado(a): Ricardo Tadeu Sauaia - OAB 124.288/SP e Juliana Casanova Sauaia Albolea - OAB 379.995/SP. - Negaram provimento ao recurso, com determinação, v.u. 05. Nº 1033040-70.2021.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Célia Candida Dias Simões Dias. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogado(a): Luciana Novais Lanna - OAB 369.352/SP e Nelson Adriano de Freitas - OAB 116.718/SP. - Deram provimento ao recurso, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2023 1115630-15.2022.8.26.0100; Processo Digital
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2023 1115630-15.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1115630-15.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Guilherme Andere Von Bruck Lacerda; Advogado: Maurício Andere Von Bruck Lacerda (OAB: 222591/SP); Apelado: oficial de registro de imóveis e anexos da comarca da capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2023 1000239-50.2022.8.26.0346; Processo Digital
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2023 1000239-50.2022.8.26.0346; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Martinópolis; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000239-50.2022.8.26.0346; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vera Lúcia Oliveira e outros; Advogado: Kaio Nabarro Giroto (OAB: 454211/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Martinópolis

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

suspensão do atendimento presencial a partir das 15h40min no dia 07 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/02/2023, autorizou o que segue: Capital - GADE MMDC - suspensão do atendimento presencial a partir das 15h40min no dia 07 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. Foro Regional I - Santana - suspensão do expediente presencial a partir das 12 horas e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 07 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. Franco da Rocha - suspensão do expediente presencial a partir das 16 horas e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 07 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. Ibiúna (Juizado Especial, Setor de Execuções Fiscais, CEJUSC, Seção Administrativa de Distribuição de Mandados e Setor Técnico) - suspensão do expediente presencial a partir das 12 horas e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 07 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0042717-52.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcus Vinicius Kikunaga - Vistos. 1)

Processo 0042717-52.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcus Vinicius Kikunaga - Vistos. 1) Fls. 346/360: Recepciono como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006295-27.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth Cotait Maluf

Processo 1006295-27.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth Cotait Maluf - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para afastar a exigência de comprovação de complementação do ITCMD para averbação da extinção do usufruto. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO (OAB 222219/SP), LEANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA (OAB 275498/SP), ELLEN GARCIA DOS SANTOS (OAB 336257/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1011603-44.2023.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sueli Afonso - Vistos

Processo 1011603-44.2023.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sueli Afonso - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de escritura pública artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: JANETE PAULINO MIRANDA (OAB 388121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1133604-65.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Osmar Rocha de Souza - Vistos. Fl. 37

Processo 1133604-65.2022.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Osmar Rocha de Souza - Vistos. Fl. 37: Diante da falta de reapresentação do título à serventia extrajudicial, com comprovação de novo protocolo válido, nos moldes determinados às fls. 23/24, JULGO EXTINTO o feito (artigo 485, incisos IV e VI, do CPC, por analogia). Sem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: PEDRO GOMES DOS SANTOS JUNIOR (OAB 410950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0004478-42.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Aparecido de Lima - Vistos. 1)

Processo 0004478-42.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - José Aparecido de Lima - Vistos. 1) Como a parte apresentante do título, em verdade, não se conforma com exigência formulada pelo Oficial Registrador, é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o procedimento administrativo próprio para dirimir a dúvida registral, conforme estabelecido pelo artigo 198 da Lei n. 6.015/73. Em outros termos, não há reclamação contra cobrança indevida de emolumentos, mas contra óbice oposto pelo Registrador para o registro (comprovação de hipossuficiência econômica atual). Recebo, assim, o feito como dúvida inversa. Providencie-se o necessário à sua regularização. 2) Uma vez decorrido o prazo legal da prenotação (fl. 19), nos moldes da orientação da E. Corregedoria Geral da Justiça no Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068, novo requerimento se faz necessário para obtenção de protocolo válido, sob pena de extinção e arquivamento (item 39.1.2, Cap.XX, das NSCGJ). 3) Como a parte se valeu da autorização trazida pelo item 39.1, Cap. XX, das NSCGJ, apresentando sua petição diretamente em juízo, cientifique-se o delegatário para que a notifique na forma do item 39.1.2, Cap.XX, das NSCGJ. 4) Após, deverá o Oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se houve prenotação, bem como se permanece óbice. Com o atendimento, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: JOSÉ APARECIDO DE LIMA (OAB 362236/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1144388-04.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - VISTOS, Fls. 85/86

Processo 1144388-04.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - VISTOS, Fls. 85/86, indefiro o acesso aos autos em razão do presente expediente envolver questões internas desta Corregedoria Permanente sem possibilidade de ingresso do Sr. Requerente, ainda que locador do imóvel no qual a serventia está instalada. As questões administrativas devem ser tratadas diretamente com a Sra. Interina, como vem ocorrendo. Intime-se apenas desta decisão. No mais, manifeste-se a Sra. Interina atualizando as informações e solução para questão que tenha por

pertinente. Remeta-se cópia de fls. 82 e 83 e 85/86 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Intime-se. - ADV.: MARILIA MOYA MORETTO - (OAB 148278/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1005062-92.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - Vistos

Processo 1005062-92.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - Vistos, Trata-se de pedido de providências formulado pela ilustre Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, Capital, informando que tomou conhecimento de falsidade nos reconhecimentos das firmas de LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF 377.***.***-36, e ISRAEL VINICIUS MACEDO PEREIRA, CPF 333.***.***-58, apostos em documento particular, cujos atos seriam produto de sua serventia. Os debatidos atos encontram-se copiados às fls. 05/08. O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte da serventia correicionada (fls. 12/13). É o relatório. Decido. Cuidam os autos de comunicação de falsidade encaminhada pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, Capital. Informa a Senhora Titular que foi consultada acerca da higidez do reconhecimento da firma em nome de LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA e ISRAEL VINICIUS MACEDO PEREIRA, apostos em documentos particulares, cujos atos seriam produto de sua serventia. A Senhora Titular esclareceu que os atos são falsos, posto que o sinal público do escrevente, cujo nome é desconhecido dos quadros de funcionários da unidade, a etiqueta e os carimbos não conferem com os padrões adotados no Cartório, sendo materiais espúrios. Na mesma senda, apontou que os signatários dos instrumentos não possuem cartão de firma arquivado na unidade, o que, por si só, já impediria o reconhecimento. Destaco que o selo de autenticidade, idêntico em ambos os reconhecimentos, não pode ser localizado nas buscas realizadas perante o Portal do Extrajudicial, se tratando, provavelmente, de timbre falsificado. Bem assim, resta positivada a falsidade dos reconhecimentos das assinaturas de LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF 377.***.***-36, e ISRAEL VINICIUS MACEDO PEREIRA, CPF 333.***.***-58, apostos em Contratos Particulares, cujos atos foram realizados mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores do título. Contudo, a despeito dos atos forjados trazerem elementos que indiquem o Registro Civil das Pessoas Naturais do Jabaquara, desta Capital, verifico que as obras não foram realizadas pela serventia correicionada, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que a unidade concorrera diretamente para os atos fraudulentos engendrados. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censúriodisciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional, apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face da Senhora Titular. Outrossim, diante da natureza do caso, que se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos ? CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de conhecimento da fraude perpetrada. Ciência à Senhora Delegatária e ao Ministério Público. P.I.C

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1011625-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F.

Processo 1011625-05.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F. - Solicito a gentileza de manifestação técnica da ARPEN-SP, no prazo de quinze dias. Int. - ADV: ISABEL CRISTINA MOTHÉ WINKLER (OAB 075141/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1115501-10.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J. - L.P.S. e outros

Processo 1115501-10.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J. - L.P.S. e outros - Vistos, Fls. 86/88: Defiro a habilitação nos autos conquanto parte interessada. Anote-se. No mais, aguarde-se a vinda da manifestação do Juízo, nos termos da deliberação de fls. 78/79. Ciência ao MP e à Sra. Delegatária. Int. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)
